

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000

\_\_\_\_\_

## **DECRETO 381/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** – competir ao gestor municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a organização e funcionamento da Lei;

**CONSIDERANDO** – o feriado nacional do dia 04 de março de 2025 em relação as festas carnavalescas em todo país;

## **DECRETA**

**Art. 1º -** Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, no dia 03 de março (segunda-feira), e 05 de março (quarta-feira) do corrente ano.

§1º - No dia 05 de março (quarta-feira), o expediente será

**§2º -** Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

I – Unidade Básica de Saúde;

II - PSF - I;

a partir das 13h00min.

III – Transporte de Pacientes;

IV – Limpeza Urbana e outros serviços essenciais.

§3º - Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade dos serviços prevista no parágrafo anterior.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho/PB, em 27 de fevereiro de 2025.

Tacio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Constitucional